



Novo Hamburgo/RS, 27 de agosto de 2014.

ESCLARECIMENTO Nº 02

PROCESSO Nº 2012.52.1003071PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através de sua Pregoeira informa que os questionamentos foram respondidos pelo setor de informática, e em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação, esclarece o seguinte:

Pergunta 01 – Gostaríamos de participar da licitação, mas na minuta do contrato, não encontrei itens que nos protejam em casos de problemas na rede elétrica, por exemplo, onde poderiam ser danificados todos os computadores de sua empresa, e neste caso o contratado teria de arcar com a substituição dos equipamentos antigos danificados por pane elétrica por novos?

Resposta 01 – Na situação apresentada, não será necessária a reposição de nenhum equipamento novo ou a reposição de peças para o conserto por parte da contratada, porém o serviço de manutenção corretiva será executado pela contratada com a finalidade de manter o mesmo padrão de qualidade, salvo se o problema ocorrer em consequência de algum procedimento realizado pela contratada.

Pergunta 02 – Se sua rede elétrica não tiver aterramento nas tomadas onde estão ligados os computadores, isto gera maior percentual de troca de equipamentos por instabilidade da energia e retrabalho em reparos ou troca de peças, neste caso de tomadas inadequadas, os equipamentos deverão ser reparados e substituídos por novos?



Resposta 02 – Sim, será necessário o conserto ou reposição, por entender que a contratada fornecerá proposta com base na relação de equipamentos, cujos valores já devem prever situações nesse sentido.

Pergunta 03 – No que tange ao mau uso dos equipamentos, por exemplo, derramar algum líquido, deixar o equipamento cair no chão, ligar o equipamento em voltagem incorreta, deixar o equipamento em local inadequado (muito quente, muito sujo, etc.), o contratado deverá repor equipamentos nestes casos?

Resposta 03 – Na situação apresentada, não será necessária a reposição de nenhum equipamento novo ou a reposição de peças para o conserto por parte da contratada, porém o serviço de manutenção corretiva será executado pela contratada com a finalidade de manter o mesmo padrão de qualidade, salvo se o problema ocorrer em consequência de algum procedimento realizado pela contratada.

Pergunta 04 – No que tange a desastres naturais ou problemas na estrutura, como por exemplo, goteiras que venham a molhar os equipamentos, incêndio, enchente, raio, temporal entre outros que possam danificar os equipamentos, neste caso o contratado deverá repor equipamentos?

Resposta 04 – Na situação apresentada, não será necessária a reposição de nenhum equipamento novo ou a reposição de peças para o conserto por parte da contratada, porém o serviço de manutenção corretiva será executado pela contratada com a finalidade de manter o mesmo padrão de qualidade.

Pergunta 05 – Sobre os nobreaks de grande porte do grupo C, os itens técnicos solicitados para revisão são de um nível inviável para realizar no local, para todas as averiguações solicitadas deverá ser feito em laboratório, porém em virtude do peso do equipamento e pelo fato de não ser necessária esta verificação a não ser que o equipamento esteja apresentando falhas que se verificam em preventivas mais simples no local, na prática torna-se inviável tais diagnósticos e laudo completo como consta na minuta do contrato. Pergunto se será exigida a verificação de todos os itens em todas as preventivas dos nobreaks, ressalto que nenhuma empresa fará isto no local, por que o equipamento terá de ser desligado, levará muito tempo e deverá ser levado junto um osciloscópio entre outros equipamentos, isso sairá muito caro para sua empresa, ou o prestador que se propor a fazer a um custo baixo, não o fará na prática. O que quero dizer é que as preventivas nos nobreaks podem ser mais simples, e apresentando problemas se

recolhe o equipamento e se trabalha como solicitado na minuta. Caso minha empresa ganhe a licitação, temos como trabalhar neste conceito de preventiva sem precisar cumprir à risca todos os itens da check list apresentada na página 44 da pauta?

Resposta 05 – Todos os serviços descritos no edital serão cobrados não somente para o Grupo 03, mas para todos os grupos descritos no ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO, exatamente conforme definições do Edital e seu Termo de Referência.

Pergunta 06 – Caso não seja feito o pagamento ao contratado até a data acordada, o mesmo está isento de prestar o serviço e repor peças até que seja feito o pagamento? Não encontrei isto no modelo de contrato. Será feito um novo contrato onde as partes entrarão em consenso nas cláusulas?

Resposta 06 – Não está isento, pois o contratado deve cumprir o que rege a lei 8.666/93, artigo 78, XV:

o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Mas ocorre que se o contratado cumprir as cláusulas contratuais e enviar a Nota Fiscal corretamente, o pagamento será realizado, conforme consta no item **13** do Edital, item **11.1** do Termo de Referência, item **14** do Termo de Referência e **cláusula sétima, alínea a** do Anexo X do Edital.

Não será feito um novo contrato, a empresa que participa do certame declara, conforme consta no Modelo de Proposta, Anexo II, do Edital que está de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Pergunta 07 – Na pauta fala que poderá ser adicionado equipamentos a sua estrutura, por exemplo, digamos que você passe de 40 equipamentos para 80, o valor do contrato permanecerá o mesmo?

Resposta 07 – Conforme preceitua a lei 8.666/93, Art. 65, § 1º:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou





compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim o contratado deve estar preparado para estas possíveis situações.

Pergunta 08 – Os itens descritos no grupo A (os computadores), estão inclusos os monitores? Substituição de peças e colocar novo se necessário também para os monitores e demais periféricos que possam estar ligados ao computador (scanner, teclado, mouse, etc.)?

Resposta 08 – Não fazem parte dos serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos no ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO os seguintes itens: monitores, mouse e teclado, conforme relacionado nos itens 01 a 65 da tabela de Lote Único, constante no Termo de Referência - Anexo I, Modelo de Proposta de Preços - Anexo II e Minuta de Contrato - Anexo X do Edital.

Atenciosamente,

Juliana Almeida
Coordenadora de Gestão/Pregoeira